

- 4- Emitido o Despacho Ministerial previsto no artigo anterior, a lista é remetida à DNTPSC, para inscrição no Cadastro Nacional de Propriedades.
- 5- As listas referidas no número 1 seguem o modelo estabelecido nos anexos I e II respectivamente, os quais são parte integrante do presente diploma.
- 6- Para identificação das pessoas nacionais é aceite a apresentação do bilhete de identidade, passaporte ou cartão de eleitor.

Artigo 3.º

Declarações apresentadas durante o período de publicação de mapas

- 1- A lista referida na alínea a) do número 1 do artigo anterior não inclui casos não disputados em que o declarante apenas tenha invocado o seu direito de propriedade durante o período de publicação dos mapas.
- 2- Os casos referidos no número anterior são sujeitos a um novo período de publicação, nos termos do artigo 5.º do Diploma Ministerial 16/2011, com as devidas adaptações.
- 3- Findo o período de publicações referido no número anterior, são preparadas as listas previstas no número 1 do artigo anterior, seguindo-se os demais trâmites previstos neste diploma.

Artigo 4.º

Inscrição no Cadastro Nacional de Propriedades

- 1- A inscrição no Cadastro Nacional de Propriedades é feita por conversão das declarações não disputadas em registo do direito de propriedade.
- 2- A conversão é acompanhada e certificada digitalmente por pessoa nomeada pelo Ministro da Justiça.
- 3- A pessoa referida no número anterior assina ainda a lista referida na alínea a) do número 1 do artigo 2.º.

Artigo 5.º

Publicação das declarações convertidas

- 1- A DNTPSC envia para a sede distrital uma cópia da lista das declarações convertidas em registo predial.
- 2- A cópia da lista referida no número anterior é publicada na sede distrital a que se refere.

Artigo 6.º

Certificado de registo

- 1- Os certificados de registo seguem o modelo constante do anexo III, que é parte integrante do presente diploma.
- 2- Os certificados de registo são assinados pelo Director Distrital da DNTPSC do distrito onde se encontra o imóvel.
- 3- Com o envio das listas referidas no artigo anterior são também enviados os certificados de registo para entrega aos titulares registados.

Artigo 7.º

Acordo entre as partes sobre os casos disputados

- 1- Os casos disputados que constam na lista referida na

alínea b), do número 1, do Artigo 2.º, podem ser resolvidos a qualquer tempo, por vontade das partes.

- 2- O acordo entre as partes deve seguir o formulário constante do anexo IV, que é parte integrante do presente diploma.
- 3- O formulário de acordo é assinado pelas partes, por 2 testemunhas por cada parte e pelo Director Distrital da DNTPSC, que preside o acto.
- 4- O formulário referido no número anterior é preenchido em tantos exemplares quanto o número de partes, mais um para arquivo na sede distrital da DNTPSC.
- 5- É arquivada cópia na sede distrital da DNTPSC de outros documentos apresentados pelas partes.
- 6- Sempre que possível deve ser fotografado o acto e guardado o registo fotográfico da assinatura do acordo.
- 7- É remetida cópia dos documentos referidos no número 4, 5 e 6 para arquivo da DNTPSC.

Artigo 8.º

Tramitação subsequente

- 1- Os acordos celebrados em cada área de colecção são integrados em lista, enviada periodicamente ao Ministro da Justiça, para emissão do Despacho Ministerial referido no número 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei nº 27/2011.
- 2- O Despacho Ministerial referido no artigo anterior deve seguir o modelo que consta do anexo V, que é parte integrante do presente diploma.
- 3- Após a emissão do Despacho Ministerial são seguidos os procedimentos estabelecidos nos artigos 2.º, 4.º, 5.º e 6.º, com as necessárias adaptações.

Artigo 9.º

Pessoas individuais sem identificação

- 1- O reconhecimento do direito de propriedade, para efeitos de registo, a pessoas individuais não identificadas como nacionais fica dependente da apresentação de um dos elementos identificativos previstos no número 6 do artigo 2.º que comprovem a nacionalidade timorense.
- 2- Após a apresentação de elemento identificativo, o reconhecimento do direito de propriedade para efeitos de registo segue o procedimento previsto no artigo anterior.

Artigo 10.º

Entrada em vigor

O presente diploma ministerial entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

A Ministra da Justiça

(Lúcia M. B. F. Lobato)

Díli,/...../.....

ANEXO I

Lista de casos não disputados, em que os declarantes sejam particulares nacionais, grupo de particulares nacionais ou o Estado, a que se refere a alínea a) do número 1 do artigo 2.º.



REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR-LESTE
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Lista de declarantes aos quais é reconhecido o direito de propriedade para efeitos de registo, nos termos do Decreto-Lei n.º 27/2011 e do Diploma Ministerial n.º

(Lista Deklarantes ne'ebé hetan rekoñesimentu kona-ba direitu ba propriedade hodi halo rejistu, tuir Dekretu-Lei n.º 27/2011 no Diploma Ministerial n.º ..)

Distrito:

Sub-Distrito:

Área de Colecção *(Area Koleksaun)*:

Data:

| Número Identificação Parcela – UPI <i>(Número Identifikasaun Parsela - UPI)</i> | Nome Completo <i>(Naran Kompletu)</i> | Fotografia <i>(Foto)</i> |
|--|--|---------------------------------|
| | | |
| | | |

Como Director Distrital da DNTPSC declaro que acompanhei os processos de levantamento cadastral, recolha de declarações e publicação de mapas nos termos do Decreto-Lei n.º 27/2011 e do Diploma Ministerial n.º, não tendo detectado irregularidades nos mesmos.

(Tuir há'u nia kbiit hanesan Diretor DNTPSC distrital, há'u deklara katak ha'u akompaña (hala'o) prosesu levantamentu kadastral, foti dadus kona-ba deklarasaun rai nian, no publikasaun mapas, tuir Dekretu-Lei n.º 27/2011 no Diploma Ministerial n.º 16/2011, no iha prosesu ida ne'e ha'u la hetan sala ka iregularidades ruma.)

Director DNTPSC do distrito de _____

Nos termos do número 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 27/2011 e do número 3 do artigo 2.º do Diploma Ministerial n.º, reconheça-se e registe-se em nome dos declarantes incontestados acima identificados o direito de propriedade, para efeitos de registo, sobre as parcelas cadastradas.

(Tuir número 2, artigu 8 husi Dekretu-Lei n.º 27/2011 no mós número 3 artigu 2 husi Diploma Ministerial n.º _____, rekoñese no rejista direitu ba propriedade ba ema ne'ebé la hetan kontestasaun/ disputa, husi lista iha leten, hodi halo rejistu, kona-ba parsela iha kadastru ida ne'e.)

(Lúcia Maria B. F. Lobato)

Ministra da Justiça

Declaro que, nos termos do número 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei 27/2011 e do artigo 4º do Diploma Ministerial, e do Despacho Ministerial _____ que me nomeia, realizei na base de dados do Cadastro Nacional de Propriedades o registo do direito de propriedade das declarações sobre as parcelas acima identificadas.

(Ha'u deklara katak tuir número 2, artigu 4 husi Dekretu-Lei n.º 27/2011, artigu 4º husi Diploma Ministerial, no tuir Despacho Ministerial _____, rejistu ba direitu propriedade husi deklarasaun kona-ba parsela ne'ebé refere iha leten ha'u hatama tiha ona ba baze dadus iha Kadastru Nasional Propriedades nian).

(Supervisor nomeado)

ANEXO II

Lista de casos disputados e lista de casos não disputados, em que o declarante seja uma pessoa colectiva ou pessoa singular não identificada como nacional, a que se refere a alínea b) do número 1 do artigo 2.º.



REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR-LESTE
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Lista de casos disputados, pessoas colectivas e pessoas singulares não identificadas como nacionais, nos termos do Decreto-Lei n.º 27/2011 e do Diploma Ministerial n.º

(Lista ba kazu disputadu, ema kolektiva (kompañia, asosiasaun, NGO, etc.) no ema singular ne'ebé la identifikadu hanesan ema nasional, tuir Dekretu-Lei n.º 27/2011 no mós Diploma Ministerial n.º _____)

Distrito:

Sub-Distrito:

Área de Colecção (Area Koleksaun):

| Número Identificação Parcela – UPI (Número Identifikasaun Parsela - UPI) | Nome Completo (Naran Kompletu) | Fotografia do Declarante ou do Representante (Foto husi Deklarante ka Repezentante) | Motivo (Razaun) |
|---|---------------------------------------|--|------------------------|
| | | | |
| | | | |

1. Casos disputados (Kazu Disputadu):

Nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 27/2011, as partes em litígio podem chegar a acordo para a resolução da disputa, apresentar o caso em tribunal ou aguardar a aprovação de legislação posterior. (Tuir artigu 9.º husi Dekretu-Lei n.º 27/2011, disputantes bele hetan akordu hodi rezolve disputa, lori kazu ba tribunal ka hein to'o aprovasaun ba lei ne'ebé sei mai).

2 Pessoas não identificadas como nacionais (Ema ne'ebé la identifika du hanesan nasional):

Para que lhes seja reconhecido o direito de propriedade para efeitos de registo, nos termos do Decreto-Lei n.º 27/2011, têm que apresentar identificação que comprove a sua nacionalidade timorense (Cartão eleitoral, Bilhete de identidade ou passaporte). (Atu hetan rekoñesimentu ba direitu ba propriedade, hodi halo rejistu tuir Dekretu-Lei n.º 27/2011, tenke hatudu identifikasaun ne'ebé bele komprova nasionalidade timorense (kart aun eleitoral, bilhete de identida de ka pasaporte).)

ANEXO III

Modelo do certificado a que se refere o número 1 do artigo 6.º.



REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR-LESTE
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Certificado de Registo no Cadastro Nacional de Propriedades

(Sertifikadu Registu iha Kadastru Nasionál ba Propriedade)

SITUAÇÃO JURÍDICA DA PARCELA EM / /

(STUASAUN JURÍDIKA BA PARSELA IHA LORON....)

Informação sobre a parcela *(Informasaun kona-ba parcela):*

Número Identificação da Parcela *(Número Identifikasaun Parsela) :*

Distrito:

Sub-Distrito:

Informação sobre os titulares inscritos como proprietários *(Informasaun kona-ba Titular*

ne'ebé hakerek hanesan proprietáriu (nain ba rai)):

Em ___/___/_____ **estavam registados como proprietários da parcela acima identificada** (*Iha loron ... ema ne'ebé rejista hanesan proprietáriu (nain ba rai) ba parsela ne'ebé identifika iha leten mak hanesan tuir mai*):

| Nome Completo (<i>Naran Kompletu</i>) | Documento de Identificação (<i>Dokumentu identifikasaun nian</i>) | Fotografia (Foto) |
|--|--|--------------------------|
| | | |
| | | |

Informação sobre processos judiciais registados (*Informasaun kona-ba prosesu judisial ne'ebé rejista ona*):

Em ___/___/_____ **estavam registados sobre a parcela acima identificada os seguintes processos judiciais** (*Iha loron parsela ne'ebé identifika iha leten hetan rejistu kona-ba prosesu judisial hanesan tuir mai*):

Não há processos registados (*La iha rejistu kona-ba prosesu judisial*)

-A informação do presente certificado constava da base de dados no dia

-Se pretende comprar, arrendar ou realizar qualquer outro negócio relativo a esta parcela deve obter informação junto da DNTPSC (Direcção Nacional Terras, Propriedades e Serviços Cadastrais) e seguir os procedimentos legalmente estabelecidos.

-O registo da parcela constitui presunção da veracidade dos factos registados, que podem ser impugnados a todo o tempo em Tribunal.

-O presente registo pressupõe a nacionalidade timorense do titular inscrito, conforme documento comprovativo por ele apresentado.

-*Informasaun husi sertifikadu ida ne'e fó sai husi baze dadus iha loron*

- *Karik ita bo'ot hakarak sosa, aluga ka halo negosiu seluk ne'ebé relasiona ho parsela ida ne'e, ita bo'ot preziza buka informasaun iha DNTPSC (Direcção Nacional Terras, Propriedades no Servisus Kadastrais) no mos tuir prosedimento legal ne'ebé estabelese.*

- *Rejistu ba parsela ida ne'e estabelese prezunsaun ida katak faktus ne'ebé rejista ho lia lo'os, maibé bele hetan impugnasaun/disputa liu husi Tribunal.*

- *Rejistu ida ne'e halo ona tamba hetan fiar ba nasionalidade timorense liu husi dokumentu ne'ebé titular hakerek iha leten hatudu hanesan prova.*

NÃO REALIZE QUALQUER NEGÓCIO JURÍDICO (VENDA, DOAÇÃO, HERANÇA) SEM SE INFORMAR JUNTO DA DNTPSC DOS PROCEDIMENTOS LEGAIS OBRIGATÓRIOS.

**LA BELE HALO NEGOSIU JURÍDIKU (FAAN, DOASAUN, HERANSA)
MOLOK HETAN INFORMASAUN NO TUIR PROSESU LEGAL
OBRIGATÓRIO IHA DNTPSC.**

Director Distrital da DNTPSC
do Distrito de _____

ANEXO IV



Referencia ba Arkivu

_____/_____/_____
Kódigu Distritu / Area Koleksaun / Disputa N.º

**REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR-LESTE
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**

Direção Nacional de Terras, Propriedades e Serviços Cadastrais

**AKORDU BA REZOLUSAUN DISPUTA ENTRE DEKLARANTES IHA
PROSESU LEVANTAMENTU KADASTRAL, TUIR DEKRETU-LEI N.º 27/2011**

Tipu Akordu: Mediasaun Privadu

Iha loron fulan tinan, fatin iha Edifisiu
halo prosesu rezolusaun disputa ba parsela ho UPI n.º, ne'ebé lokaliza iha
Aldeia/Bairro, Suku
Sub-distritu, Distritu.....

Tipu disputa: Parsela Baliza Propriedade abandonadu Uma

Deklarantes iha disputa

Deklarante hira: (se liu 4, entaun tenke inklui anexu).

Deklarante I:

Naran Kompletu :
BI/ Kartaun Eleitoral/ Pasaporte:
Estado Sivil: Klosan Kaben nain Divorsiadu Faluk
Hela Fatin:
.....
Asinatura:

Testemunha/Sasin ne'ebé Deklarante I indika:

Naran Kompletu :
BI/ Kartaun Eleitoral/ Pasaporte:
Asinatura:

Naran Kompletu :
BI/ Kartaun Eleitoral/ Pasaporte:
Asinatura:

Deklarante II:

Naran Kompletu :
BI/ Kartaun Eleitoral/ Pasaporte:
Estado Sivil: Klosan Kaben nain Divorsiadu Faluk
Hela Fatin:
.....
Asinatura:

Testemunha/Sasin ne'ebé Deklarante I indika:

Naran Kompletu :
BI/ Kartaun Eleitoral/ Pasaporte:
Asinatura:

Naran Kompletu :
BI/ Kartaun Eleitoral/ Pasaporte:
Asinatura:

Deklarante III:

Naran Kompletu :
BI/ Kartaun Eleitoral/ Pasaporte:
Estado Sivil: Klosan Kaben nain Divorsiadu Faluk
Hela Fatin:
.....
Asinatura:

Testemunha/Sasin ne'ebé Deklarante I indika:

Naran Kompletu :
BI/ Kartaun Eleitoral/ Pasaporte:

Asinatura:

Naran Kompletu :

BI/ Kartaun Eleitoral/ Pasaporte:

Asinatura:

Deklarante IV:

Naran Kompletu :

BI/ Kartaun Eleitoral/ Pasaporte:

Estado Sivil: Klosan Kaben nain Divorsiadu Faluk

Hela Fatin:

.....

Asinatura:

Testemunha/Sasin ne'ebé Deklarante I indika:

Naran Kompletu :

BI/ Kartaun Eleitoral/ Pasaporte:

Asinatura:

Naran Kompletu :

BI/ Kartaun Eleitoral/ Pasaporte:

Asinatura:

Mediador:

Naran Kompletu :

Husi Organizaun:

Akordu husi deklarantes mak hanesan tuir mai:

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

Tuir Lei:

- Deklarante sira ne'ebé inklui iha akordu ida ne'e tenke iha kapasidade atu realiza akordu ne'ebé hakerek iha leten;
- Akordu ida ne'e sei tuir deklarantes nia konsiensia rasik no la iha presan ruma ka violensia husi parte seluk;
- Objetu akordu nian tenke posivel;

Akordu ida ne'e definitivu. Bele muda akordu ida ne'e se partes disputantes hotu konkorda malu.

Akordu ida ne'e validu ba deklarantes ne'ebé mak halo akordu ida ne'e. Akordu ida ne'e la fó impaktu ba ema seluk.

Husi informasaun ne'ebé hakerek iha akordu ida ne'e, DNTPSC sei halo de'it rejistu kona-ba direitu ba propriedade iha Kadastru Nasional Propriedades. DNTPSC sei halo rejistu ba deklarantes ne'ebé simu direitu

tuir akordu ida ne'e.

Deklarantes nia asinatura:

Deklarante I:

(Deklarante I nia kaben)

Deklarante II:

(Deklarante II nia kaben)

Deklarante III:

(Deklarante III nia kaben)

Deklarante IV:

(Deklarante IV nia kaben)

Ha'u deklara katak, tuir número 3 artigu 7.º husi Diploma Ministerial, ha'u marka prezensa durante asinatura husi deklarantes ne'ebé inklui iha akordu ida ne'e.

Ha'u mós deklara katak deklarantes ne'ebé halo akordu hodi rezolve disputa, tuir duni sira nia vontade hanesan hakerek iha leten.

Diretor Distrital DNTPSC
Distritu _____

ANEXO IV

Formulário para a resolução de disputas, a que se refere o número 2 do artigo 7.º.



Referência para Arquivo

_____/_____/_____
Código do Distrito / Área de Coleção / No. De Disputa

REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR-LESTE
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção Nacional de Terras, Propriedades e Serviços Cadastrais

**Acordo de resolução de disputa entre declarantes no processo de levantamento
cadastral, previsto pelo Decreto-Lei nº 27/2011**

Tipo de acordo: Mediação Privado

No dia do mês de do ano de, no edifício
....., realizou-se o processo de resolução de disputa
sobre a parcela com o UPI nº, que se localiza
na
aldeia/bairro,
Suco....., Sub-Distrito,
Distrito.....

Tipo de Disputa:

Propriedade da parcela Balizas Propriedade abandonada Edifício

Declarantes em disputa:

Número de declarantes:..... (Juntar anexo se forem mais do que 4 declarantes).

Declarante 1:

Nome completo:.....

B.I./Cartão de Eleitor/ Passaporte:.....

Estado Civil: Solteiro Casado Divorciado Viúvo

Morada:.....

.....

Assinatura:.....

Testemunhas indicadas:

Nome completo:.....

B.I./Cartão de Eleitor/ Passaporte:.....

Assinatura:.....

Nome completo:.....

B.I./Cartão de Eleitor/ Passaporte:.....

Assinatura:.....

Declarante 2:

Nome completo:.....

B.I./Cartão de Eleitor/ Passaporte:.....

Estado Civil: Solteiro Casado Divorciado Viúvo

Morada:.....

.....
Assinatura:.....

Testemunhas indicadas:

Nome completo:.....

B.I./Cartão de Eleitor/ Passaporte:.....

Assinatura:.....

Nome completo:.....

B.I./Cartão de Eleitor/ Passaporte:.....

Assinatura:.....

Declarante 3:

Nome completo:.....

B.I./Cartão de Eleitor/ Passaporte:.....

Estado Civil: Solteiro Casado Divorciado Viúvo

Morada:.....

.....

Assinatura:.....

Testemunhas indicadas:

Nome completo:.....

B.I./Cartão de Eleitor/ Passaporte:.....

Assinatura:.....

Nome completo:.....

B.I./Cartão de Eleitor/ Passaporte:.....

Assinatura:.....

Declarante 4:

Nome completo:.....

B.I./Cartão de Eleitor/ Passaporte:.....

Estado Civil: Solteiro Casado Divorciado Viúvo

Morada:.....

.....
Assinatura:.....

Testemunhas indicadas:

Nome completo:.....

B.I./Cartão de Eleitor/ Passaporte:.....

Assinatura:.....

Nome completo:.....

B.I./Cartão de Eleitor/ Passaporte:.....

Assinatura:.....

Mediador:

Nome completo:.....

Organização:.....

As partes acordam que:

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

.....

Nos termos da Lei:

- As partes devem ter capacidade para realizar o presente acordo.
- O acordo deve representar a expressão da sua livre vontade, não devendo estar condicionadas por qualquer tipo de violência.
- O objecto do acordo deve ser possível.

O acordo obtido pelas partes é definitivo, a não ser que ambas as partes acordem na sua alteração.

O acordo é vinculativo apenas entre as partes. Terceiros não são abrangidos por este acordo.

Do acordo entre as partes, apenas será feito registo no Cadastro Nacional de Propriedades do direito de propriedade, a favor da pessoa ou pessoas por elas indicadas.

O cumprimento do acordo obtido entre as partes é da exclusiva responsabilidade das mesmas. A DNTPSC não é responsável pela cobrança de qualquer pagamento, nem poderá alterar os registos realizados pela falta do mesmo.

Os declarantes:

Declarante1:

(Cônjuge se casado)

Declarante2:

Declarante3:

(Cônjuge se casado)

Declarante4:

Declaro que, nos termos do previsto no número 3 do artigo 7.º do Diploma Ministerial, presidi à celebração do presente acordo.

Foi dito por todas as partes, que expressamente e de livre vontade acordaram na resolução da disputa, nos termos a cima fixados.

Director Distrital da DNTPSC
do Distrito de _____

ANEXO V

Despacho Ministerial para reconhecimento do direito de propriedade para efeitos de registo de casos disputados resolvidos e declarantes identificados como nacionais, a que se refere o número 2 do artigo 8.º e o artigo 9.º.



REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR-LESTE
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Despacho ministerial de reconhecimento do direito de propriedade para efeitos de registo, decorrente de resolução de disputa ou de apresentação de documento comprovativo de nacionalidade timorense, nos termos do número 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei nº 27/2011 e do número 1 artigo 8.º e artigo 9.º do Diploma Ministerial nº

(Despaxu Ministerial atu fó rekoñesimentu kona-ba direitu ba propriedade hodi halo rejistu, ne'ebé rezulta husi prosesu rezolusaun disputa ka apresentasaun dokumentu ne'ebé komprova nasionalidade timorense, tuir número 2, artigu 8.º husi Dekretu-Lei n.º 27/2011 no número 1 artigu 8.º husi Diploma Ministerial n.º ..)

Distrito:

Sub-Distrito:

Área de Colecção (*Area Koleksaun*):

Data: __/__/____

| Número Identificação Parcela – UPI (<i>Númeru Identifikasaun Parsela - UPI</i>) | Nome Completo (<i>Naran Kompletu</i>) | Fotografia (<i>Foto</i>) |
|--|--|-----------------------------------|
| | | |
| | | |

Nos termos do número 2 do artigo 8.º e do número 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 27/2011, do número 1 do artigo 8.º e do número 2 do artigo 9.º do Diploma Ministerial n.º, reconheça-se e registre-se em nome dos declarantes acima identificados o direito de propriedade, para efeitos de registo, sobre as parcelas cadastradas, em sequência do acordo de resolução de disputa celebrado entre as partes ou apresentação de prova de nacionalidade timorense.

(Tuir númeru 2, artigu 8 no númeru 2, artigu 9 husi Dekretu-Lei n.º 27/2011 no númeru 1 artigu 8 no númeru 2 artigu 9 husi Diploma Ministerial n.º _____, rekoñese no rejista direitu ba propriedade, ba ema identifikadu iha leten, ho efeitu rejistu nian, kona-ba parsela iha kadastru ida ne'e, ho razaun katak parte iha disputa tuir tiha ona akordu ba rezolusaun disputa ka hatudu prova nasionalidade timorense.)

(Lúcia Maria B. F. Lobato)

Ministra da Justiça

Declaro que, nos termos do número 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei 27/2011, do número 1 do artigo 4.º do Diploma Ministerial, e do Despacho Ministerial _____ que me nomeia, realizei na base de dados do Cadastro Nacional de Propriedades o registo do direito de propriedade das declarações sobre as parcelas acima identificadas.

(Ha'u deklara katak tuir númeru 2, artigu 4 husi Dekretu-Lei n.º 27/2011, númeru 1 artigu 4º husi Diploma Ministerial, no tuir Despacho Ministerial _____, rejistu ba direitu propriedade husi deklarasaun kona-ba parsela ne'ebé refere iha leten ha'u hatama tiha ona ba baze dadus iha Kadastru Nasional Propriedades nian).

(Supervisor nomeado)